



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoria do Executivo

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação do presente Projeto de Lei:

Art.1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão conforme descrito abaixo:

Quantidade	Denominação	Carga horária	Remuneração
01	Diretor de tributação	40 hs. semanais	3.605,66

Art.2º. As atribuições do cargo estão descritas no anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no respectivo orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 07 de fevereiro de 2025.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO I

CARGO: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- a. Descrição sintética:** coordenar e supervisionar as unidades técnicas de fiscalização de tributos.
- b. Descrição analítica:** elaborar planos para a fiscalização de tributos, procedendo a sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, afim de contribuir para que a política tributária-fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento; consultar documentos específicos e guiar-se pela legislação fiscal para a elaboração dos planos de fiscalização; controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos; coordenar a execução das tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, bem como determinar ou realizar as inspeções nos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular; coordenar a lavratura de autos e autuação de contribuintes em infração, acompanhado a instauração do processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais; coordenar a operação de aplicativos básicos e sistema de banco de dados relativos à fiscalização de tributos; realizar outras atividades correlatas ao cargo.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

JUSTIFICATIVA – PLC Nº 89/2025

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

A criação do cargo ora proposto, se faz necessário para reestruturar o setor de tributos devido a sua grande importância na arrecadação de receitas para o município.

O Diretor é o principal responsável por preparar e arquivar com precisão os documentos fiscais do município. Além disso, desenvolvem estratégias e políticas tributárias que ajudam o que ajudam a manter a conformidade com as leis e regulamentos tributários locais e federais. Por fim, Diretor de Tributação trabalham para identificar problemas tributários e propor soluções.

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 07 de fevereiro de 2025.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal